

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quinta-feira, 15 de julho de 2021 09:22
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: encaminhamento Moção de Apelo nº 39/2021 - Câmara Municipal de São José-SC
Anexos: moção_39_2021.pdf; of_527_SENADOR.pdf

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 14 de julho de 2021 18:28
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: encaminhamento Moção de Apelo nº 39/2021 - Câmara Municipal de São José-SC

-----Mensagem original-----

De: legislativo@cmsj.sc.gov.br [mailto:legislativo@cmsj.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de julho de 2021 16:23
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: legislativo <legislativo@cmsj.sc.gov.br>
Assunto: encaminhamento Moção de Apelo nº 39/2021 - Câmara Municipal de São José-SC

Senhor Senador,

Em anexo encaminhamos Ofício nº 527/2020, da Presidente desta Casa Legislativa juntamente com a Moção de Apelo nº 39/2021.

Att,
Setor Legislativo
Câmara Municipal de São José-SC.



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

OFÍCIO Nº 0527/2021

São José, 13 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor
Sen. RODRIGO OTÁVIO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Brasília-DF

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar Moção de Apelo nº. 39/2021, deliberada na Sessão Ordinária do dia 12 de julho de 2021, (documento anexo):

Proposição / Referência
MOÇÃO Nº 0039/2021 MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA QUE SEJA SUPRIMIDO O INCISO XXVII DO ART. 33 DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.045/2021. Autoria: Nardi Francisco de Sousa Arruda

Na oportunidade, nos colocamos a inteira disposição, renovando protesto de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Méri Terezinha de Melo Hang
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

MOÇÃO Nº 0039/2021

MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA QUE SEJA SUPRIMIDO O INCISO XXVII DO ART. 33 DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.045/2021.

O Vereador signatário que subscreve vem a presença de Vossa Excelência, com amparo no art. 157, II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, requerer que, depois de ouvido o Douto Plenário, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente Senado Federal, senhor Rodrigo Pacheco, visando a supressão do inciso XXVII do Art. 33 da Medida Provisória 1.045/2021, cujo o texto revoga a Lei Federal 4.950-A/66, que estabelece o salário mínimo dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

JUSTIFICATIVA

Atualmente em análise no Senado Federal, a medida provisória 1040 foi encaminhada pelo Governo Federal em março deste ano buscando a "modernização do ambiente de negócios no país", tendo sido estruturada para abarcar de uma só vez o maior número possível de alterações no ordenamento legal necessárias para facilitar a abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, o comércio exterior, entre outros assuntos de grande relevância para a sociedade.

Ocorre que a revogação da Lei 4.950-A não fazia parte da redação originariamente proposta, sendo incorporada ao texto após aprovação de Emenda Aditiva de autoria do Deputado Federal Alexis Fonteyne (Novo-SP), em sessão virtual da Câmara dos Deputados realizada no dia 23 de junho, com a seguinte redação:

Art. 1º. Acrescente o inciso XXVII no art. 33 da Medida Provisória 1.040 de 29 de março de 2021:
"Art. 33. Ficam revogados:
(....)
XXVII. a lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966." (NR)

Como justificativa para a proposição da emenda, o parlamentar afirmou que "não cabe a lei restringir o direito do profissional especializado de prestar seus serviços ao valor que vier a acordar, não importando a forma de contratação, respeitadas as disposições constitucionais. "





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

No entanto, em que pese a real necessidade de desburocratização e fomento ao empreendedorismo e à atividade econômica, entendemos ser a revogação da Lei 4.950-A, a qual estabelece o salário mínimo dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, uma ação arbitrária e descabida, como segue.

Primeiramente, vale ressaltar que, como determinado no inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, é direito de todo trabalhador o estabelecimento de piso salarial proporcional à extensão e à complexidade de seu trabalho. De tal modo, a extinção da referida norma, desassistindo as categorias afetadas de lei que disponha sobre a remuneração mínima profissional, incorre em nítida violação de preceitos constitucionais.

Em outro ponto, considerando a evidente vulnerabilidade do empregado ante ao empregador nas relações trabalhistas, verifica-se que a abolição do salário mínimo, cuja finalidade é justamente resguardar a dignidade da profissão, poderá suceder em desvalorização imotivada dos serviços, ocasionando grave retrocesso aos trabalhadores abrangidos.

Nesse sentido, pelos motivos expostos, venho pela presente Moção manifestar repúdio frente a aprovação pela Câmara dos Deputados da Emenda Aditiva que incluiu o inciso XXVII ao Art. 33 da Medida Provisória 1.045/2021, e apelar aos Senadores que promovam a supressão do dispositivo legal em questão.

Nardi Francisco de Sousa Arruda
Vereador

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado por El hermano m. clado

Encaminhe-se a _____

S. S. da C. M. de São José

Em, 12 / 07 / 2021

PRESIDENTE





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

RELATÓRIO DE VOTAÇÕES Pauta da 47ª Sessão Ordinária de 2021

MOÇÃO Nº 0039/2021

Data e Hora: 12/07/2021 16:00

Destino: Discussão/Votação (Única)

Quórum: Maioria Simples

Resultado: Aprovado por maioria absoluta - Favoráveis (16) - Contrários (1)

Votação Nominal (19)	
1. Adair Tessari	FAVORÁVEL
2. Alexandre Cidade	FAVORÁVEL
3. Alini da Silva Castro	FAVORÁVEL
4. André Guesser	FAVORÁVEL
5. Antônio Carlos da Silveira Júnior	FAVORÁVEL
6. Cleber Fabiano Goulart	FAVORÁVEL
7. Constâncio Krummel Maciel Neto	FAVORÁVEL
8. Cyslan Jorjan de Moraes	CONTRÁRIO
9. Jair Santilho Costa	FAVORÁVEL
10. Jandir da Rosa	FAVORÁVEL
11. Marcus Vinicius de Andrade	FAVORÁVEL
12. Matson Cé	FAVORÁVEL
13. Mauro Henrique da Silva	FAVORÁVEL
14. Méri Terezinha de Melo Hang	PRESIDENTE
15. Nardi Francisco de Sousa Arruda	FAVORÁVEL
16. Rodrigo de Andrade	FAVORÁVEL
17. Romeu Jose Vieira Neto	FAVORÁVEL
18. Ruanito da Silva	FAVORÁVEL





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

19. Sanderson Almeici de Jesus	AUSENTE
--------------------------------	---------





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 48/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLP nº 9 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070583/2021-41
2. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078729/2021-04
3. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078725/2021-18
4. PL nº 2112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073811/2021-34
5. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
6. PEC nº 18 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
7. PL nº 1951 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
8. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
9. PEC nº 13 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084094/2021-76
10. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
11. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084962/2021-18
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083824/2021-11
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.083822/2021-22
14. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083821/2021-88
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083787/2021-41
16. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083799/2021-76
17. PL nº 2753 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084955/2021-16
18. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084957/2021-13
19. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.084527/2021-93
20. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084961/2021-73
21. MPV nº 1061 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084954/2021-71
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085568/2021-05
23. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085565/2021-63
24. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085563/2021-74
25. PLP nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26



26. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066963/2021-81
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072559/2021-46
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
29. PL nº 3242 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086803/2021-58
30. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086626/2021-18
31. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0871182021-49
32. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087124/2021-04
33. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086226/2021-02
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081047/2021-71
35. MSF nº 35 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080714/2021-06
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083931/2021-40
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084503/2021-34
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084960/2021-29
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083393/2021-93
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084958/2021-50
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083815/2021-21
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086624/2021-65
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086246/2021-75
44. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086591/2021-17
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086248/2021-64
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086596/2021-31
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087099/2021-51

Secretaria-Geral da Mesa, 26 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

